

RECENSEAMENTO E CONFLITO NO BRASIL IMPERIAL: o caso da Guerra dos Marimbondos

Renata Saavedra
(Universidade Federal do Rio de Janeiro)

Resumo: O objetivo deste artigo é analisar a Guerra dos Marimbondos, revolta contra o registro civil e o censo geral do Império, à luz dos processos de negociação que compõem a construção do Estado no Segundo Reinado brasileiro. Acreditamos que a revolta em questão deve ser encarada como uma manifestação política que evidencia elos de pertencimento dissonantes do projeto político hegemônico da ordem imperial do contexto, matizando a representação de estabilidade política do período. Após breve apresentação do episódio, enfocando sua irrupção em Pernambuco, tratamos do esforço do governo no sentido de deslegitimar o movimento para então discutir a expressividade da revolta e seus sentidos sociopolíticos.

Palavras-chave: 'Guerra dos Marimbondos'; revolta popular; Pernambuco; Segundo Reinado.

Abstract: The main purpose of this article is to analyze the episode known as Guerra dos Marimbondos, a rebellion against obligatory civil registration of births and deaths in the Brazilian empire, considering the negotiation processes on the construction of imperial state. We argue that the rebellion must be analyzed as a political expression that shows some conflicting belongings in relation to the hegemonic political project. The text presents the episode - particularly in Pernambuco - and remarks the government efforts to delegitimize the movement, discussing Guerra dos Marimbondos' expressiveness and its political and social meanings.

Keywords: 'Guerra dos Marimbondos'; popular rebellion; Pernambuco; Second Reign.

Os marimbondos de nossa história são os homens e mulheres livres pobres de diversas províncias do Nordeste que se rebelaram contra os decretos n.797 e n.798, de 18 de junho de 1851, na revolta que ficou conhecida como Guerra dos Marimbondos. A alcunha se deve, segundo Mário Melo (1920), pioneiro no registro historiográfico da revolta, ao barulho (semelhante ao de um enxame de marimbondos) que anunciava a aproximação da multidão, que marchava a rasgar os editais das leis afixados nas portas das igrejas e a invadir fazendas e delegacias exigindo a suspensão das medidas. Tais decretos mandavam executar o Regulamento do Registro dos Nascimentos e Óbitos – que seria uma etapa para a realização do Censo Geral do Império. Segundo relatos oficiais, os revoltosos se pautaram pelo boato de que o interesse do Estado ao registrá-los seria o de escravizá-los.

O objetivo deste artigo é analisar a revolta em questão à luz dos processos de negociação que compõem a construção do Estado no Segundo Reinado brasileiro. O que reivindicavam os marimbondos, e de que forma suas demandas foram lidas pelas autoridades locais? O que o levante em questão nos diz sobre a relação desses homens e mulheres livres pobres com o Estado do período? Embora tenha sido, nas palavras de Guillermo Palacios, “um pálido não-acontecimento para os seletivos olhos da historiografia nacional”, o aut

afirma que a Guerra dos Marimbondos demonstra o potencial interventor da classe camponesa na alta política (PALACIOS, 1989, p.14-15).

Primeiramente, a observação do episódio permite matizar a representação do Segundo Reinado como um período marcado pela ordem e pela estabilidade política. Nesse contexto, as ebulições da implantação do Império já teriam sido amenizadas, as revoltas regenciais teriam sido controladas e o governo tomaria as rédeas da população. Daí a permanência, como analisou Ricardo Salles, de um sentimento nostálgico em relação ao período Imperial, em especial ao Segundo Reinado. Percebe-se ainda “a presença de um sentimento de que houve um tempo em que o Brasil era mais respeitável, mais honesto, mais poderoso”, um tempo marcado por “grandeza nacional, prestígio internacional, probidade na administração pública e estabilidade política” (SALLES, p.15).

Para José Murilo de Carvalho, os anos 1830 se caracterizam como um período de “acumulação primitiva de poder”. O autor analisa a complexa rede burocrática imperial, destacando sua variedade e desconstruindo a noção de um estamento burocrático mais homogêneo consagrada pela obra de Faoro (1979). Já na década de 1840 observa-se “exagerada centralização política e administrativa”, o que levaria a administração imperial a ser designada como macrocefálica. “A consequência dessa estrutura centralizada era o acúmulo de funcionários e atividades administrativas no nível do governo central, sua reduzida presença no nível provincial e quase ausência no nível local” (CARVALHO, 2007, p.152).

Apesar disso, Carvalho ressalta que “a macrocefalia variava de acordo com as tarefas a serem executadas”, sendo menor no que dizia respeito às tarefas de controle e extração de recursos – o que permitiu, por exemplo, que a acumulação primitiva de poder desse lugar, em torno de 1850, à expansão da capacidade de atuação estatal para a periferia do sistema (Idem, p.156).

Essa expansão da atuação do Estado enfrentou uma série de resistências. Parece-nos claro que um dos aspectos mais evidentes dessa resistência – como também destaca Wilma Peres Costa (2005) – é expresso nos esforços reiteradamente ineficazes do poder central em estabelecer procedimentos de medição da população, de padronização de medidas, de cadastramento de terras, enfim, voltados a conhecer e quantificar a nação e seus elementos. Tais procedimentos, parte indissociável da “expansão para dentro” do Império, “são os instrumentos primeiros e necessários da capilaridade do poder”.

Todo o esforço organizador, porém, achava-se na dependência da evolução paralela dos sistemas de contagem, registros, censos, matrículas, mapas de contribuintes capazes de tornar viável a substituição do sistema de contratos pelo sistema de administração, profissionalizando o sistema fiscal. Estudar o modo distinto pelo qual esse ritmo se processou no centro e nas províncias pode ser muito elucidativo dos percalços encontrados no plano provincial ao processo de construção da ordem pública e de interiorização de poder ¹ (COSTA, p.38).

Esse processo de interiorização do poder se daria em meio a “tumultos, conflitos, levantes e movimentos revolucionários”, ainda que esses tenham sido “aplastados pelos mecanismos políticos e culturais criados nessa longa história de formação do patronato político brasileiro, detentor da ideia desmobilizadora e sufocante de um Brasil “estável”, unido, denso” (MOTA, p.236).

A escassa sinergia interna do Império brasileiro parece ainda mais evidente quando analisamos a província de Pernambuco, cuja história é marcada pela profusão de movimentos sociais e políticos - terras onde “praticamente se condensaram todas as possibilidades de protesto popular em uma sociedade escravista” (CARVALHO, 2009, p.123). Forja-se ali, portanto, uma “cultura da revolta” vinculada às diversas brechas que movimentos como os de 1817, 1824 e 1848 revelaram no controle da população, assim como às diferentes formas com que as elites locais gerenciaram (ou pensaram gerenciar) a participação de homens pobres, cativos ou libertos nos conflitos que marcam a história da província. Um histórico de forte descontentamento com esforços centralizadores por parte da Corte e de frequentes mobilizações (nos diversos níveis sociais) reforçou uma cultura política reivindicativa que se fará presente mesmo no contexto de 1850, em que o processo de “expansão para dentro” do Império estará em seu auge.

Em meio a disputas entre os “grandes”, os homens livres pobres elaboraram resistências diversas e refinaram formas de protesto e de organização, multiplicando, em suas práticas cotidianas e estratégias de sobrevivência e representação, os significados da palavra politização, tal como fizeram os marimbondos.

A província "goza de paz" X "atos irrefletidos e tresloucados" tomam Pernambuco

As leis que desencadearam a revolta indicavam que cada distrito de Juiz de Paz teria um livro para o registro dos nascimentos e outro para o de óbitos. Os sacramentos – aos nascidos e falecidos – só poderiam se realizar mediante a apresentação dos registros. O foco

principal do movimento foi em Pernambuco, mas o mesmo foi expressivo também na província da Paraíba e se estendeu pelas províncias de Alagoas, Sergipe e Ceará.

Os governos de Alagoas, Sergipe, Paraíba e Pernambuco lidaram com as revoltas de maneira diferenciada. Nas duas primeiras províncias se instauraram processos contra os “criminosos”. Segundo Maria Luiza Oliveira, “em Alagoas, foram quatro cabeças e sete “comprometidos”, todos absolvidos pelo “Jury do Termo da Imperatriz” em março. Em Sergipe houve a prisão de dois “sediciosos” e em seguida o pronunciamento de 30 pelo crime de sedição” (OLIVEIRA, 2010, p.363).

Já nas províncias de Paraíba e de Pernambuco, o esforço do governo se deu no sentido de pacificação. A ordem era a de que os governantes se pautassem pela negociação, “afim de faserem desaparecer pelos meios legais, e com toda a prudencia e moderação qualquer disposição hostil à execução do Regulamento”¹. O diretor do censo provincial de Pernambuco, Joaquim de Aquino Fonseca, reforça o apelo aos diretores municipais do censo, em circular de 2 de janeiro de 1851 publicada no Diário de Pernambuco no dia seguinte:

Constando-me que homens inexpertos tem commettido actos violentos, e vociferam contra a lei n.797 de 18 de junho do anno findo (...) venho rogar a V.S. que empregue todos os esforços em esclarece-los, mostrando-lhes que não só a lei do Censo, senão a do registro dos nascimentos e obitos não são attentatorias aos direitos dos cidadãos mas pelo contrario concorrem poderosamente para o progresso civilizador do paiz, que todos devem desejar; fazendo-lhes V. S. sentir as vantagens incontestaveis, que dessas leis resultam. Muito conto com a prudencia e perspicacia de V. S., e espero que conseguira vencer a repugnancia, que possa haver em submetterem-se as supracitadas leis.

Em Pernambuco, a tais recomendações soma-se a preocupação de “abafar” os ataques e difundir a ideia de que a província “goza de paz”. O discurso oficial buscava reduzir o levante a boatos espalhados por “noveleiros”, “partos de imaginações esquentadas, ou de refinada maldade”². Em 07 de janeiro, o Diário de Pernambuco – veículo declaradamente governista na época em questão – já comemorava o “sossego” que reinaria na província:

Como de hontem para cá se tenham espalhado nesta cidade boatos aterradores, dizendo uns que todo o centro da província se acha em armas e accrescentando outros que até em vários lugares já tem corrido o sangue brasileiro, damo-nos pressa em declarar que taes boatos são destituídos de todo o fundamento, e que segundo as noticias ultimamente recebidas, a província continua a gozar de paz e socego em todas as suas comarcas, tendo havido apenas na de Pão d`-Alho uma amotinação, sem derramamento de sangue, causada pela falsa e deplorável opinião que formou o povo dalli contra o decreto de 18 de junho do anno passado.³

O periódico cuida de, já na edição no dia seguinte, assegurar que mesmo a comarca de Paudalho, onde as agitações se concentraram, já havia sido pacificada com a chegada do frei capuchinho Caetano de Messina:

Com effeito ao aproximar-se de Pao d'Alho o reverendo missionário frei Caetano de Messina, os amotinados sahiram logo a recebe-lo soltando foguetes, repicando os sinos e dando todos os signaes do mais intenso jubilo; podia bem dizer-se que os ânimos estavam já acalmados, e o motim acabado, quando se soube na villa da aproximação da força que o Exm. Sr. Presidente da província fez d'aqui partir para restabelecer a ordem coadjuvando o reverendo missionário na empresa de pacificar aquela comarca; então immediatamente teve lugar um outro alvoroço, correndo alguns dos amotinados a emboscarem-se na matta de S. João que dista duas léguas de Pao d'Alho.

Ahi ao passar a tropa, estes indivíduos dispararam-lhe vários tiros, mas o comandante da mesma, sem se demorar, continuou sua marcha. e ao sahir fora da matta encontrou um grupo de amotinados com bandeira branca, os quaes enviados ao encontro do mesmo pelos outros que tinham ficado na villa já socegados e tranquillos, graças aos esforços do reverendo missionário, pediram-lhe que não os hostilisasse, e que para remover a desconfiança se deixasse ficar em algum dos engenhos próximos á povoação, ao que elle prudentemente annuo indo-se acampar no engenho Cajueiro, que fica um pouco distante d'alli, no qual ainda se acha, ficando a comarca toda tranquillã.

Isto he tudo quanto se há passado em Pao d'Alho; quanto ás outras comarcas, aquellas de que hoje recebemos noticias, acham-se todas socegadas⁴.

Frei Caetano de Messina é figura central no discurso corrente de pacificação. Sua atuação é divulgada de forma altamente romantizada, e o mesmo é citado como herói pacificador, capaz de esclarecer as “mentes incautas” e restabelecer a paz e a harmonia apenas com sua chegada. Chamado até de “anjo”, por suas ações “maravilhosas” e “milagrosas”⁵, o frei é comumente louvado no tom de exaltação usado por Fernando Pio: “Nenhum apóstolo foi maior na execução evangélica (...), pelo apaziguamento de lutas políticas ou sociais ou pela melhoria das comunidades sertanejas, do que este incansável embora tão esquecido missionário que se chamou Frei Caetano de Messina”⁶.

Ao discurso oficial de paz tão bem ilustrado pela figura do Frei Caetano de Messina, entretanto, contrapõem-se relatos que denunciam o impacto dos levantes e evidenciam a impotência das autoridades frente à sedição. Como afirma Oliveira, a primeira manifestação contrária à execução do decreto, em que a lei é relacionada à ideia de cativo, ocorreu em Alagoas, nas localidades de Mundahú-Mirim e do Riachão, no norte da Província. Em carta de 25 de novembro o presidente da província, José Bento da Cunha Figueiredo, já menciona uma “espécie de pronunciamento de grande parte da população contra a execução do Decreto

798". Segunda a autora, um delegado "foi agredido pelos "amotinados" ao tentar dispersar o grupo, o Juiz Municipal e o de Direito foram acionados, tiveram ordem de instaurar processo e pronunciaram quatro indivíduos como "cabeças pelo crime de sedição"(OLIVEIRA, 2011, p.392).

Na Paraíba, o presidente Antonio Coelho de Sá Albuquerque recebeu a primeira notícia de agitação popular no dia 12 de dezembro. Poucos dias antes, os movimentos começam em Pernambuco. Em Glória de Goitá, freguesia da Comarca de Paudalho, um grupo de homens armados rasgou o edital da nova lei. Nas semanas seguintes, nos dias 6 e 13 de dezembro de 1851, o grupo deixou suas armas na entrada da vila para impedir que se afixasse um novo edital⁷.

A aproximação de 31 de dezembro, data prevista para a aplicação do Regulamento, se deu em meio à intensificação dos levantes em Pernambuco. O Diretor Geral dos Índios escrevia pedindo providências ao presidente da província em 14 de dezembro, já que os sediciosos estavam mandando emissários para "sedusir os moradores dos Engenhos da minha casa, para lutarem contra a minha vida disendo-lhes que os filhos deles, de quem ultimamente fui padrinho, estarão lançados no livro do Vigário como meus escravos"⁸. Em 19 de dezembro, o subdelegado de Paudalho falava da "porção de gente armada" que dizia que "quem primeiro morre he o Vigário e o Escrivão"⁹.

No dia 22 desse mês, o subdelegado da mesma comarca informava das "sinistras ocorrências" dos dias 19, 20 e 21: liderados por Jozé Ribeiro Aranha (tanoeiro) e Luiz (carpina, apelidado de Baeta), um grupo quis impedir a leitura do papel cujo conteúdo "he a declaração da escravidão". Embora o subdelegado tenha buscado esclarecer os homens de sua "notável ilusão", os mesmos insistiram em ameaças e diziam que "o leitor do papel morria". No dia 21 o mesmo grupo percorreu as ruas, "todos armados e em ordem de marcha", recebendo aplausos da população. "Tudo presenciei por não ter recursos", diz o subdelegado¹⁰.

Também no dia 21 de dezembro de 1851, o juiz de paz de Santo Antão escreve ao presidente da província pedindo providências e informando que a população, principalmente o "povo mais miúdo", estava desenvolvendo "ideias bastante anarchicas". Dizia ainda que não poderia afirmar que alguém havia "disseminado essas ideias nos espíritos de pessoas incautas": "o que he certo he que não faltará quem possa aproveitar essa disposição do povo para alguma desordem. Abertamente disem os homens mais pacatos que se hão de oppôr à execução do referido Decreto"¹¹.

O delegado da comarca de Nazaré também lamenta a “ideia perigosa” de “parte senão a maioria da população menos abastada, ignorante e supersticiosa”, que ameaçam “com morte a qualquer autoridade, que ousasse affixar o edital”. O mesmo conta que, em diferentes pontos da comarca,

já se apresentarão mais de quarenta indivíduos armados para se opporem a fixação de edital, número esse muito superior ao destacamento desta Cidade, que deverá ser subdividido se tiverem de ser guarnecidas aquelles pontos, onde appareceram taes grupos, que appellão para o primeiro do mês de janeiro vindouro, tempo em que principiarão e execução d’aquella lei¹²

A insuficiência de recursos e homens para fazer frente à sedição fica patente nos relatórios e correspondências oficiais. Em 8 de janeiro, o Juiz de Direito de Santo Antônio conta que “chegarão aqui ha poucas horas, onze praças do Destacamento de Limoeiro, dizendo que foram desarmados, e asseverando que a força dos desordeiros (...) marcha para aqui”. O juiz reclama que “o Delegado está no seu sítio, e nenhuma providência dá”, solicitando então que o presidente da província “mande a força disponível” enquanto a estrada para a cidade “não se torna intransitável”¹³. De Goiana também chega a informação de que o local conta apenas “como destacamento de dezoito praças (...) mas que se não achão municiaadas”¹⁴.

O coronel Antonio Francisco Pereira escreve ao delegado de Goiana no dia 6 de janeiro dizendo que

neste momento (ao meio dia) acaba de ser atacada a minha propriedade do Engenho Jatuíba, da qual pude evadir-me com mais dois filhos, por uma porção de amotinados anarquistas em número de secenta, (...) soffrendo hum dos fillos hum carosso de xumbo: não tendo elles executado seu plano de extermínio e morte por ter sido eu minutos antes avisado, e soffrendo minha mulher, que não pôde evadir-se, imenços insultos, cercada de clavinotes, e facas de ponta, para dar dinheiro vivo e prata; sucedendo depois matarem um forro de minha casa, e minha cria, de nome Joaquim, darem uma facada no meu mestre de assucar de nome Martinho da qual se acha gravemente enfermo¹⁵.

O coronel conta ainda que os sediciosos planejavam se dirigir a outros engenhos, em que se reuniriam com outras pessoas. O delegado de polícia de Goiana repassa as ocorrências a Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, chefe de polícia da província, referindo-se aos revoltosos como “gente da última ralé”, “uma porção de proletários instigados pelos inimigos do socego público que (...) não desperdição occasião para fomentar desordens” e estariam praticando “desatinos constantes”¹⁶.

Ofício do Quartel do Destacamento de Vitória confirma o clima de medo no período e declara que “não há munição” para lutar contra os revoltosos, afirmando que “todos os dias

esperamos por algum açalto”, e destacando que “mesmo as mulheres andão todas armadas de faca de ponta, facões, canivetes e navalhas”¹⁷.

Em Nazaré as autoridades também se declararam em alerta, receosas de receber grupos rebeldes contra os quais não poderiam lutar. De acordo com o Segundo Tenente Comandante do Batalhão de Artilharia, a cidade estava, no início do janeiro, “em completo alarma: a espera de ser atacada a todo momento por forças de Pau d’Alho em número, segundo avaliação, de quatrocentas pessoas”. O mesmo diz que os senhores de engenho locais encontravam-se refugiados e que os revoltosos estariam bloqueando “os caminhos” e interceptando “todos os officios e participações”¹⁸

Do termo de Iguarassú também vêm solicitações de providências e reforços. O juiz municipal suplente escreve ao chefe de polícia da província, solicitando que o mesmo se reporte ao presidente de Pernambuco sobre as atitudes da “parte a mais rude da população”, alarmada por criminosos “que adquirirão triste celebridade suas sedições passadas”: o juiz fala de “vários grupos fascinerosos armados, que têm percorrido e devassado várias casas de engenhos, fazendo ameaça aos seus proprietários, e impondo contribuições de munições de guerra e boca” e de “graves attentados, que já têm sido acompanhados de esbordoamentos, ferimentos, e me dizem que até de huma ou duas mortes”¹⁹.

Em ofício de 10 de janeiro, o presidente da província, Victor de Oliveira, escreve ao Ministro dos Negócios da Justiça do Império Eusébio de Queirós dizendo que continuava a fazer todo o seu dever no sentido de “sufocar” aquela “comoção”, “animada por um fanatismo levado ao delírio” e que a mesma “podia ser de consequências horrorosas” se fosse combatida de forma “pouco prudente e refletida”²⁰.

"A revolta foi dispersa e simultânea na mata seca, mata norte, sertão, mata sul, e apresentou mais ou menos o mesmo padrão" (OLIVEIRA, 2006, p.48), apesar de constituir um movimento sem lideranças. Tais características dificultavam particularmente seu controle e enfrentamento. Dadas tais limitações, o combate "prudente" passou pela convocação do Frei Caetano de Messina para que ele atuasse como um mediador entre os governantes e os sublevados - mas não foi tão instantâneo e pacífico como alguns relatos dão a entender. Uma carta do frei “aos povos filhos de Pau d’Alho que ainda andam armados”, datada de 9 de janeiro, evidencia o esforço persuasivo do líder missionário: “Attendei, sejais da religião, quem desarmou-se é da religião, mais quem a vida hoje por fúteis pretextos conserva-se armado, he meo desafecto e despresador da Santa Religião”. O frei pede que os resistentes imitem seus amigos, irmãos, primos e parentes que ouviram a Santa Religião e foram

pacificamente desarmados. “Querendo-me acabar de desgosto, basta resistir a esta amorosa chamada divina, e constituir-vos ingratos”²¹.

Na ocasião de sua chegada a Paudalho, o Frei Caetano de Messina sugeriu ao presidente da província não soltar o subdelegado (preso pelos sediciosos) nem recomendar o retorno das autoridades refugiadas. O presidente de Pernambuco enviou o 9o. Batalhão de Infantaria com 120 homens comandados pelo Major de 1a. linha João Nepomuceno S. Portella, mas sofreram ataque nas matas: dois soldados morreram e a tropa recuou. Em seguida foi enviado como reforço o 4o. Batalhão de Artilharia²².

Além de recorrer ao frei capuchinho, Victor de Oliveira solicitou apoio dos párocos no sentido de esclarecer e acalmar a população sublevada. Enviou ofício ao Bispo Diocesano “ponderando-lhe a utilidade dos serviços que podião prestar os Parochos com o uso da palavra do Evangelho esclarecendo os homens e afastando-os da carreira dos crimes”²³.

Em suma, a revolta se disseminou por quase toda a província, estendendo-se por todo o mês de janeiro. Victor de Oliveira sintetiza sua difusão em ofício de 18 de janeiro: “Bem depressa os turbulentos começarão a apparecer nas Freguesias de Jaboatão, S. Lourenço, do Termo desta Cidade, na da Escada do Termo da Victoria, e com aspecto mais assustador nas Comarcas de Nazareth, Pao d’Alho e Limoeiro”²⁴.

Ainda em 26 do mês, Garanhuns foi ocupada por mais de 300 revoltosos. No dia 2 de fevereiro é em Vitória que se dá um novo levante, envolvendo inclusive o assassinato do Juiz de Paz da região (OLIVEIRA, 2011, p.9). Também no dia 26 de janeiro, depois de passar o mês reduzindo a revolta a “boatos sem fundamentos”, o Diário de Pernambuco reconhece a dimensão da revolta:

Pouco cônsco dos seus direitos, e presentindo talvez os incommodos, que lhe devia acarretar a execução do regulamento relativo ao registro dos nascimentos e obitos, ou mesmo impellido por malévolas suggestões de um ou outro homem máu e ignorante, o nosso povo do interior cahio no deplorável e reprehensivel excesso de tentar oppor-se a execução do dito regulamento com as armas nas mãos, causando grave detrimento ao seu paiz, e desmentindo por um acto irreflectido e tresloucado o character generoso, e a boa índole que todos lhe reconhecem.

A comarca de Páo d’Alho foi aquella, em que os sediciozos, reunidos em numero mais considerável e animados de intenções mais hostis, praticarão maiores attentados, pondo em fuga algumas das authorities, prendendo outras, e atirando sobre a tropa, que para ali se derigira, com o fim de cohibir os seus desatinos, quando os meios brandos e suazorios, empregados pelo digno capuchinho Prefeito da Penha, fossem insufficientes; conflicto esse, de que resultou a morte de dous soldados e o ferimento de cinco assim como alguma perda da parte dos sublevados.

As comarcas de Nazareth, Goianna, S. Antão, Iguarassú, Rio-Formoso; as freguesias de Ipojuca, comarca do Cabo, Buique de Garanhuns, Jaboatão, S.

Lourenço e Muribeca da capital, foram também theatros de movimentos e perturbações mais ou menos pronunciadas no mesmo sentido, sem que todavia em nenhuma dellas soffresse tanto a segurança individual e de propriedade dos cidadãos pacíficos, como em Páo d'Alho, onde alguns assassinatos e roubos, segundo consta, foram perpetrados.

Durante essa crise, assustadora pelas conseqüências fataes, que em seu podia produzir, attentos os preconceitos e falsas apprehensões, de que se mostravam embuidos alguns dos amotinados, os senhores de engenho, que por sua posição social aspiram á serem considerados como outros tantos elementos de ordem e cooperadores da paz publica, possuídos de um pânico admirável, abandonaram precipitadamente as suas propriedades, deixando de empregar a influencia e prestigio adquiridos no momento em que por todas as considerações os deviam fazer valer (...) ²⁵

Como dito, a revolta extrapolava também os limites da província. Segundo Oliveira (2011), em Baturité, no Ceará, a missa de Natal não foi celebrada em virtude da amotinação do povo. Embora a documentação da província não faça menção à revolta, são citados “embaraços na execução da lei” em Baturité, Granja, Quixeramobim e Riacho do Sangue, e “preconceitos contra o Regulamento” em Missão Velha. Fala-se em “povo amotinado”, e “grande desgosto e effervescencia no povo”. O clima seria de menos efervescência do que em Pernambuco, e o chefe de polícia local acreditava que “iguais fatos aparecerão em outros locais da Província, mas sem resultado fatal”.

Segundo a autora, em Alagoas o movimento atingiu as localidades de Mundahú-Mirim, Riachão, Lage do Canhoto, Imperatriz, Camaragibe, aldeia de Jacuípe, Salomé e São Braz (termo de Penedo), Penedo, Porto Calvo, Porto de Pedras, Barra Grande e nas matas do Angelim. Para o presidente da província, o movimento atingiu “apenas lugares do mato”. Em Sergipe, em Porto da Folha, a missa de primeiro de janeiro também foi impedida por um grupo de homens armados “de cacetes e facas de ponta”. Lá, cidadãos se armaram para ajudar a dispersar os amotinados.

Na Paraíba, o movimento seria também bastante expressivo, com ocorrências em Alagoa Nova, Campina Grande, Ingá, Cabaceiras, Serra Redonda, Pontes, Pombal, Piancó, e Bananeiras, onde “até as mulheres armadas de pedras esperavam que nas missas conventuais das capelas se lesse a lei da escravidão para romperem-na. (...) Cumpre observar que o decreto já estava suspenso desde o dia 29 de janeiro, mas a notícia ainda não tinha chegado a essas localidades.” (OLIVEIRA, 2011, p.7-10)

É importante destacar que a história das estatísticas e de um controle demográfico no Brasil é marcada por resistências e dificuldades. O processo de implementação de um controle demográfico no país foi primeiramente anunciado pela Igreja Católica, que, desde o Concílio de Trento (1545-1563), “instituiu formas de controle da sua população, definindo normas para

padronizar os registros dos principais sacramentos que marcam a passagem dos diversos momentos do ciclo de vida dos cristãos católicos” (NADALIN, p.40). A gradativa passagem dos cuidados desse controle para as mãos do Estado deu-se de forma bastante lenta: embora houvesse levantamentos censitários já no século XVIII (as chamadas listas nominativas), os mesmos enfrentavam diversos obstáculos, tais como o temor da população ao fisco e ao recrutamento militar, a extensão das circunscrições administrativas e o isolamento da população rural. Costa afirma que as listas nominativas foram aperfeiçoadas em 1797, tendo mecanismos de coleta padronizados e informações de cunho social e econômico ampliadas, mas seu uso entra em decadência a partir de década de 1830 (COSTA, p.34).

Maria Luiza Marcílio (1974) também destaca a precariedade das estatísticas na fase imperial brasileira, embora se observe uma preocupação com o estabelecimento e a elaboração das mesmas desde meados do século XVIII, com a administração pombalina. Em 1829, chega-se a criar uma comissão de estatística para organizar o censo imperial, mas ela é dissolvida após cinco anos, confirmando a intermitência de ações governamentais no sentido de padronizar e ampliar levantamentos demográficos.

Assim, os registros de nascimentos e óbitos, realizados desde a época colonial pelo pároco – a certidão do batismo indicava data de nascimento, filiação e condição de livre ou escravo –, só viriam a ter seus procedimentos alterados com o decreto imperial de 18 de junho de 1851. Depois disso, os cartórios seriam os novos guardiões dessas informações. Logo, na Guerra dos Marimbondos, estava em jogo também a credibilidade e a autoridade das instituições civis, se comparadas às eclesiásticas.

Justiça, política e conciliação na Guerra dos Marimbondos

Consideramos que o que une e mesmo define os homens livres pobres não é uma condição marginal ou laços de dependência em relação a outros atores históricos. Não se esgota ainda a pertinência da questão posta há quase três décadas por Hebe Mattos: “Como definir, afinal, a partir de outros parâmetros que não a dominação pessoal, aqueles identificados como homens livres pobres pelo próprio discurso da época” (MATTOS, 2009, p.62)? Segundo a autora, “o primeiro estereótipo a ultrapassar encontra-se no uso abusivo da noção de marginalidade” (Idem, *ibidem*).

Parece adequado voltarmos-nos, como indica Hebe Mattos, para o conceito de Laura de Mello e Souza:

Sua sugestão de se pensar o homem livre pobre engendrado pela sociedade colonial escravista no Brasil enquanto um *desclassificado* torna-se

interessante por remeter a análise para a forma pela qual a organização social que lhes dera origem os pensava. A noção de *desclassificado* remete à ideia de classificação que se evidencia, no período analisado, na própria distinção entre cidadãos ativos e não ativos existente na constituição política do Estado Imperial (Idem, ibidem).

Segundo a própria Laura de Mello e Souza (p.14): “Marginalidade pode ainda fazer pensar em algo que se separa de um todo uniforme, constituído, no caso, pela sociedade. Já desclassificação sugere a exterioridade ante a classificação e o distanciamento em face de um todo heterogêneo e diversificado”.

Mattos analisa economicamente essas camadas – recortando o atual município de Silva Jardim, no Rio de Janeiro – e afirma que elas não estão fechadas em algum de tipo de economia natural. Apesar de esses homens se dedicarem primordialmente ao suprimento de suas necessidades de subsistência, essas mesmas pressupunham a troca e a multiplicidade de pequenas vendas voltadas a mercados locais (MATTOS, p.63). Ao mesmo tempo em que esses lavradores não se inseriam na dinâmica regida pela lógica de reprodução do capital comercial socialmente preponderante, os mesmos “não deixavam de concentrar suas culturas nos produtos de aceitação comercial naqueles mercados, de modo a garantir aquela parte de sua subsistência que não eram capazes de produzir” (Idem, p.69).

Não se trata, portanto, de uma lógica do isolamento, e sim de um sistema de diálogo com a estrutura econômica dominante. Podemos estender essa lógica para o campo político-cultural, considerando que esses atores não estavam alheios aos discursos e práticas hegemônicos da sociedade imperial, mas participavam de negociações diversas com a ordem dominante.

É importante destacar os sentidos da violência nesses processos de negociação. Não considero que as ações violentas empreendidas na revolta embasam o argumento de Maria Sylvia Carvalho Franco em seu trabalho pioneiro sobre os homens livres pobres, cujos ecos por vezes ainda ressoam na produção historiográfica nacional. Franco afirma que a extrema violência se coloca como eixo constitutivo das relações comunitárias dessas camadas, e que

os ajustes violentos não são esporádicos, nem relacionados a situações cujo caráter excepcional ou ligação expressa a valores altamente prezados os sancione. Pelo contrário, eles aparecem associados a circunstâncias banais imersas na corrente do cotidiano. (...) a violência que os permeia se repete como regularidade nos setores fundamentais da relação comunitária: nos fenômenos que derivam da “proximidade espacial” (vizinhança), nos que caracterizam uma “vida apoiada em condições comuns” (cooperação) e naqueles que exprimem o “ser comum” (parentesco). Essa violência atravessa toda a organização social, surgindo nos setores menos

regulamentados da vida, como as relações lúdicas, e projetando-se até a codificação dos valores fundamentais da cultura (FRANCO, p.26-27).

Obras mais recentes atualizam a tese da autora, como a de Mary Del Priore e Renato Venâncio (p.62), onde se reafirma que “a violência, engendrada na luta contra a expansão das fazendas exportadoras, também se misturava às relações de solidariedade, como duas faces da mesma moeda”.

A violência praticada pelos marimbondos não se coloca dessa maneira, como uma espécie de ethos comunitário – parece mais adequado concebê-la como estratégia política. Se, como indica Mattos, a margem de ação do homem livre pobre não eliminava a subordinação social como meio de sobrevivência num mundo onde ele não se fazia politicamente representado (MATTOS, 2009, p.86), podemos afirmar que a violência entra em cena como possibilidade de expressão política. Se individualmente esses homens não se faziam representar, podiam, coletivamente, expressar seus anseios e influir nos seus destinos políticos. A violência, no sentido de estratégia política, atua como a voz desses homens.

Além disso, devemos ainda matizar a violência presente na revolta, associando-a à expressão de uma noção de justiça, como faz Maria Luiza Ferreira de Oliveira, que acredita que há “uma dinâmica, uma ordem no meio das diversas atuações dos “sediciosos” ”.

Havia uma noção própria de justiça, expressa nas ordens de soltar os presos não sentenciados, assim como os recrutas - alvo daquela que era percebida como sendo a maior injustiça de todas, o recrutamento obrigatório. Em Campina Grande levaram além dos livros as caixas de cordas e as palmatórias – assim não seriam nem registrados como escravos, nem tratados como tal. Seus atos estavam relacionados com seus objetivos, ao saquearem não buscavam dinheiro, mas alimentos, armas, munições. Isso ficou provado no assalto que fizeram ao 9o. Batalhão em São Lourenço da Mata, quando não tocaram no baú que tinha dois contos de réis, levando toda a bagagem “de guerra e boca”. O articulista do jornal liberal *O Paladim*, usou dessa notícia para refutar a ideia de que o povo era ignorante e fanático. Tinham um objetivo claro: não queriam a execução daquela lei. E falavam outra língua quando as autoridades tentavam explicar a razão da lei. Nas reuniões e nos momentos de soltar a voz, de gritar na praça, falavam contra os impostos, contra os poderosos e pela liberdade. E davam vivas ao rei. Houve mortes [cerca de 10], sendo que a mais propalada de todas foi a do juiz de paz de Vitória. Para a quantidade de homens armados andando “sem comando”, os “facinorosos”, foram muito pouco violentos. (OLIVEIRA, 2011, p.8).

A autora afirma ainda que “os revoltosos nem sempre quebravam o ritmo do trabalho, podiam conviver com os afazeres cotidianos e periodicamente marcar a força e a presença, rasgando os editais, ameaçando ocupar a vila” (Idem, ibidem). Fica claro, assim, que o clima

de ameaça e de medo instaurado pelos sediciosos era muito mais forte e expressivo do que suas ações violentas, apenas pontuais.

Um parêntese: apesar de todos os avanços da historiografia nacional das últimas décadas no “resgate” dos homens livres pobres – nesse sentido, Márcia Motta destaca os trabalhos dos anos 80 e 90 do Programa de Pós-Graduação em História Social da Agricultura da UFF (MOTTA, 2001) –, ainda é importante fazer um esforço para romper com uma ideia de um caráter imobilista desses homens. É preciso insistir, por exemplo, no legado da nova esquerda britânica, explorando concepções de justiça e de direitos que compuseram culturas de resistências e delinearam estratégias políticas que extrapolaram o repertório hegemônico.

Observar a Guerra dos Marimbondos por esse viés nos permite superar a dicotomia ruptura-conservação: não se trata de um movimento anti-Estado, anti-institucional, anti-formal, nem de um movimento que apenas afirma concepções tradicionais de pertencimentos contra elementos modernizantes. O que há é uma dupla face, uma dimensão disruptiva acoplada a uma dimensão integrativa.

Por isso não nos parece interessante pensarmos o status político desses homens em termos negativos ou inseri-los num nível “primitivo” de uma escala evolutiva dos movimentos populares/sociais. Segundo a consolidada visão defendida por José Murilo de Carvalho, os marimbondos seriam cidadãos em negativo, reagindo contra o estabelecimento de uma cidadania imposta “de cima para baixo”. Para o autor, o registro civil foi uma das “três iniciativas que despertaram de modo especial a ira da população” (CARVALHO, J., 1996, p. 352), ao lado do alistamento militar e da introdução do sistema métrico.

As reações a tais iniciativas teriam sido

sem dúvida recusa de uma regulação vinda de cima, sem consulta e sem respeito por costumes e valores tradicionais. Se é verdade que as revoltas não propunham alternativa, que se limitavam à recusa, também é verdade que traziam implícita a ideia de um pacto não escrito, preexistente, segundo o qual o governo não tinha o direito de interferir no cotidiano das pessoas e desrespeitar suas tradições. Dizendo não, os rebeldes estavam de alguma maneira afirmando direitos, estavam fazendo política para garantir direitos tradicionais. Não deixava de ser um tipo de cidadania, embora em negativo. (CARVALHO, 1996, p.354)

O autor conclui então que “havia um potencial de participação que não encontrava canais de expressão dentro do arcabouço institucional e que, também, não tinha condições de articular arcabouço alternativo”, o que forçou o brasileiro “a tomar conhecimento do Estado e das decisões políticas, mas de maneira a não desenvolver lealdade em relação às instituições” (Idem, p.356).

Keila Grinberg parte de perspectiva um pouco distinta – e que parece mais cabível a nossa análise –, considerando que o Estado não foi encarado com tanta recusa por parte da população oitocentista e afirmando que “houve, a partir da independência do país, uma efetiva pressão de distintos setores da sociedade brasileira pelo reconhecimento de seu direito à cidadania” (GRINBERG, 2002, p.32). As fontes mostram que, para esse sujeitos, não se tratava de negar o Estado ou de não ter nenhum tipo de lealdade em relação às instituições: ao mesmo tempo em que falavam contra os impostos, davam vivas ao rei. Seus valores tradicionais e sua experiência não eram afirmados apenas em oposição em Estado, mas principalmente em diálogo com os poderes instituídos.

Um dos traços fundamentais da cultura política dos homens e mulheres que se levantaram contra o registro civil e a proposta de censo do Império é o medo – um medo não contra o Estado como ente abstrato que paira sobre a sociedade, ou um Estado modernizante, mas contra um Estado escravista em crise que poderia tê-los como potencial mão de obra escrava.

Em grande medida, o medo se justifica. Primeiramente porque, como a historiografia demonstra (GRINBERG, 1994, 2007), a escravidão no país, principalmente ao longo do século XIX, estava longe de constituir condição estática: ao contrário, inseria-se numa teia de negociações altamente marcada por idas e vindas, em que alforrias, ações de liberdade e reescravizações eram relativamente comuns, em especial entre os escravos urbanos e de ganho, que tinham maior margem de manobra e estabeleciam contato com um leque mais variado de pessoas e informações.

Os movimentos ocorridos em 1851 e 1852 sugerem uma das questões centrais no cotidiano das populações livres pobres no Império: a vivência da instabilidade. Analisando o sertão mineiro, Judy A. Bieber Freitas encontrou mais de 50 denúncias de escravidão ilegal de livres entre 1850 e 1860. O fim do tráfico atlântico em 1850 potencializou esse processo (OLIVEIRA, 2005, p.122).

Nessa dinâmica que punha em jogo a escravidão interagiam argumentos para a consecução da liberdade – o direito à carta de alforria, a alegação de que o escravo ou seu progenitor já havia sido libertado antes, a tentativa de compra da alforria, as acusações de violência e a alegação de ter chegado ao Brasil após o fim do tráfico negreiro – e para a revogação da mesma, quando senhores impetravam ações para reaver escravos que, segundo eles, viviam ilegalmente em liberdade. Tendo em vista que uma parcela ínfima dos libertos e livres ameaçados por seus supostos senhores tinham acesso à justiça, “é preciso considerar a reescravização como uma prática efetivamente realizada mesmo em fins do século XIX”

(GRINBERG, 1994, p.7). Inúmeros casos de reescravização ocorriam cotidianamente, mostrando que “qualquer pessoa que pudesse parecer escravo tinha, contra si, a presunção da escravidão” (BRINBERG, 2007, p.6). Cabia ao indivíduo tido como escravo – sendo-o ou não – buscar ou afirmar a própria liberdade.

Ainda que essa historiografia que enfatiza as possibilidades de atuação do escravo enfrente críticas (GORENDER, 1990), o que mais imediatamente nos interessa é que, pelas mãos e influências dos atores que fossem, a escravidão era questionada, e um indivíduo poderia ser escravo, tornar-se livre, para depois tornar a ser escravo, por um processo indevido ou não.

Segundo Sidney Chalhoub, essa precariedade da liberdade está associada à ilegalidade que a escravidão assume a partir da proibição do tráfico em 1831. A experiência da escravidão, tanto para os africanos traficados desde então quanto para seus descendentes, era por si só ilegal e ilegítima. Na sociedade oitocentista brasileira, principalmente entre 1830 e 1860, “nenhum africano ou descendente de africano – preto ou pardo, livre ou liberto – poderia permanecer a salvo de ameaças à sua liberdade pelo direito costumeiro senhorial a reduzir pessoas à escravidão independentemente da lei”. (CHALHOUB, 2010, p.100). Para pretos e pardos no Brasil desses anos, a liberdade constituía um “empreendimento muito arriscado” (Idem. p.107).

A arbitrariedade é condição *sine qua non* da escravidão e das escravizações no contexto em que se rebelam os homens livres pobres de Pernambuco – e soma-se a esse contexto a valorização do escravo, estimulada pela Lei Eusébio de Queirós e pela alta do mercado cafeeiro – reforçando o sentido do medo na vida desses homens.

Guillermo Palacios explora esse imaginário marcado por constantes ameaças à liberdade ao analisar a Guerra dos Marimbondos. O historiador escreve que, pelo fato de Pernambuco (como a maior parte do Nordeste) ter chegado a meados do oitocentos contando com uma massa camponesa pauperizada que sobrevivia a grande custo frente aos avanços da plantation escravista, forjou-se na região “um imaginário coletivo fortemente condicionado – e delimitado – pelo contexto social e ideológico do cativo” (PALACIOS, 1996, p.123). Segundo Palacios, por conta da combinação de processos repressivos constantes, explorações comerciais intensas e grande ingerência do Estado no universo das comunidades rurais, construiu-se no imaginário dos cultivadores livres pobres “uma identidade umbilicalmente ligada à ideia da escravidão e à realidade empírica da emergência de um Estado hostil” (Idem, p.128).

Embora a ideia do autor seja demasiadamente radical (já matizamos a imagem hostil do Estado, por exemplo), o destaque da escravidão como horizonte próximo desses homens reforça o retrato dos marimbondos. É preciso buscar enxergar, através do medo do sublevado de que tratamos, um rosto, um projeto – e sua forma de administrá-los segundo um raciocínio que segue a lógica de seu tempo e espaço, coordenadas sociais que formavam um Brasil oitocentista em profundo processo de mudança, que culminou por romper com um dos pilares de sua colonização (a escravidão), gerando a necessidade de realocação social de novos e antigos cidadãos.

Os marimbondos não eram, portanto, nem cidadãos em negativo, nem rebeldes primitivos (HOBBSAWM, 1970). Pode não ser exagero destacar a dimensão política das revoltas populares como essa e sua relação com uma luta por cidadanias. Se temos um pressuposto, é o de que tais lutas “foram parte indivisível da política nas sociedades em que ocorreram” (PAMPLONA, p.206). Embora a noção de “pré-político” já tenha sido rechaçada pela historiografia das últimas décadas, resgato trecho de ensaio bibliográfico sobre o protesto popular escrito por Marco Antônio Pamplona em 1996:

É importante descartar a sugestão que o uso dos termos pré-político, primitivo e reativo (em oposição a pró-ativo) geralmente implica. Qual seja, a de que os participantes desses movimentos não sabiam o que faziam ou eram, no mínimo, menos conscientes do que seus congêneres "revolucionários" do século XX. Parece já temos hoje considerável evidência de que os sublevados (para não falarmos das tropas enviadas para reprimilos) estavam seguindo, pelo seu próprio entendimento, com freqüência, um procedimento sensivelmente pré-estabelecido. Quando Hobsbawrn nos fala da "barganha coletiva através da revolta", ele torna claro exatamente esse ponto (Idem, p.220).

Essas barganhas coletivas se dão inclusive no campo jurídico. O direito é uma arena de lutas sociopolíticas na medida em que “é de fato dimensão intersubjetiva, é relação entre vários sujeitos (poucos ou muitos) e é marcado pela sua essencial *socialidade*” (GROSSI, p.8).

Ao nos voltarmos para episódios que envolvem resistência a ações estatais, devemos passar longe de maniqueísmos ingênuos que concebem o Estado como máscara das camadas dominantes ou como instrumento de opressão. Embora tal ideia caracterize ainda o senso comum contemporâneo, o cientista social precisa operar uma desvinculação direito-Estado, substituindo-a pela associação direito-sociedade. “O ponto de referência necessário do direito é somente a sociedade, a sociedade como realidade complexa, articuladíssima, com a

possibilidade de que cada uma das suas articulações produza direito” (Idem, p.11), como diz Grossi.

Portanto, nem o Estado deve ser confundido com a expressão de um discurso hegemônico, nem as revoltas populares devem ser confundidas com uma pura negação do Estado e dos poderes institucionalizados (ou em vias de institucionalização – processo nunca linear ou unívoco, mas que pressupõe disputas e conflitos). Deslegitimar um regime ou uma ação estatal específica – como no caso estudado – não significa deslegitimar o Estado.

Tanto a ideia de recusa ao Estado quanto a de um movimento pré-político são perigosas porque nos inclinam a “aceitar” o discurso da época de que os rebeldes seriam espécies de “filhos ingratos”, incapazes de reconhecer o bem que o “paternal governo” queria lhes proporcionar. O drama e a irracionalidade dos atos dos marimbondos ficam por conta das autoridades, que usam esse argumento para embasar a representação daqueles homens como ignorantes e fanáticos que cometeriam “desatinos constantes” e “atos irrefletidos e treloucados”. Nesse discurso, o destaque dos ímpetus selvagens dos sublevados deslegitima a revolta e anula seu sentido político. Assim, apesar de empreendida por homens “irracionais”, o episódio aparece na maior parte das falas oficiais como algo sem valor, tendo seu impacto reduzido e amenizado. Paradoxalmente, o mesmo discurso que irracionaliza esses homens é o que repete que “a província goza de paz”.

Esse “abafamento” da revolta tem, primeiramente, um sentido prático: a falta de recursos para enfrentá-la. As próprias condições do aparato policial pernambucano se constituíam como brechas para a atuação dos revoltosos. Em artigo sobre a formação dos aparatos policiais no Recife oitocentista, Wellington Barbosa da Silva afirma que

a maior parte dos integrantes do aparato de policiamento civil não era remunerada. Era a parte onde se incluíam os policiais que viviam em contato direto com a população, carregando sobre os ombros e inglória obrigação de vigiá-la e tentar coibir suas transgressões. É certo que, com exceção dos inspetores de quarteirão e dos comissários de polícia, duas designações diferentes para uma mesma função, que geralmente eram escolhidos entre pessoas de poucas posses, cidadãos que trabalhavam principalmente em ofícios mecânicos para garantir o sustento da família, os outros cargos policiais, juízes de paz, delegados e subdelegados, eram ocupados por pessoas mais afortunadas, como pequenos proprietários de terras e negociantes, ou mesmo pessoas com formação acadêmica, como os bacharéis de direito (...) que eram independentes do ponto de vista financeiro (...) mais do que vantagens pecuniárias, eram dividendos políticos que procuravam conseguir após serem nomeados para tais cargos (SILVA, p.72-73).

Silva afirma que, em 1842, Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, então chefe de polícia interino, “preparou um arremedo de regulamento com o objetivo de ordenar a desarrumada burocracia da Secretaria de Polícia”, determinando a quantidade de livros necessária para seu expediente ordinário, regras para a escrituração e organização dos arquivos, diretrizes que deveriam regular o serviço dos amanuenses, etc. – não fez menção, entretanto, a salários ou gratificações.

Sete anos mais tarde, de volta à chefia da polícia pernambucana na condição de titular, Figueira de Mello prepara um novo regulamento, mais encorpado e detalhado, ainda sem menção à questão salarial, mas dando indícios de outros ganhos pecuniários possíveis para os funcionários da Secretaria: emolumentos por emissão de documentos, licenças, certidões, etc. (Idem, p.74-76). Como já observado por Uricoechea, “outros ramos da administração do governo também não podiam escapar ao pauperismo do Estado” (URICOECHEA, p.155). A formação do Corpo de Polícia na década de 1830 foi um passo importante para o Estado Imperial no sentido de obter o monopólio da violência legítima – mas se deu se forma muito lenta e não sem tropeços.

Isso ajuda a explicar a política de conciliação adotada no gerenciamento da Guerra dos Marimbondos, postura que também contribui ideologicamente no reforço da noção de Estado paternal, ratificando a necessidade da manutenção da tutela do povo pelo “ego dominante” de que o Estado se traveste.

A lei comprovava então o desconhecimento, por parte do governo, da realidade popular. “A lei era de difícil aplicação, pelas longas distâncias a serem atravessadas até o juiz de paz quando morresse alguém, com o risco de deixar um cadáver insepulto caso o juiz estivesse ausente” (OLIVEIRA, 2011, p.12). A análise das medições imperiais constitui então uma “história de uma incompreensão” (SECRETO).

Sobre essa noção de governo alienado, José Murilo de Carvalho traz um contraponto feito por Guerreiro Ramos, que defende que a discrepância entre a norma e a realidade no Brasil (quando da formulação de leis e normas) não seria um indicador de alienação, e sim uma estratégia de mudança social e de “construção nacional concebida por sociedades prismáticas derivadas do mundo europeu” (CARVALHO, J., 1996, p.381). Dessa forma, a lei “cumpriria um papel pedagógico, não regulando comportamentos reais, mas buscando induzir comportamentos desejados” (Idem, *ibidem*).

Ainda assim, consideramos que o insucesso das normas em seu “papel pedagógico” – como no exemplo da Guerra dos Marimbondos – reafirma essa incompreensão, esse

desconhecimento da realidade por parte dos governantes, essa cegueira do Estado (LOVEMAN, SCOTT)

Estaria o Estado brasileiro menos cego hoje? Como bem pontua Mara Loveman,

A cegueira dos tecnocratas estatais do século XX ao conhecimento local – renunciada pela desconsideração de modos locais de vida por seus predecessores oitocentistas – continua ecoando em muitos projetos de desenvolvimento guiados pelo Estado hoje. Isso sugere que se a visão técnica de Estados modernizantes se aperfeiçoou com a adoção de várias “ferramentas de legibilidade”, a cegueira trazida por convicções modernistas – a inabilidade de ver em relações “tradicionais” modos de vida potencialmente aliados ou recursos na busca do progresso – não foi curada pelo estabelecimento de censos ou pela padronização de pesos e medidas (LOVEMAN, p.34, tradução própria).

A autora lembra ainda que muitos recentes “projetos de legibilidade” do social servem a piorar as realidades locais e sua relação com os Estados, o que embasa a digressão que encerra esse texto: mais do que compreender a Guerra dos Marimbondos como movimento social de negociação com o Estado em meados do século XIX, o estudo dessa revolta permite pensar sobre o Estado brasileiro contemporâneo, um Estado que é outro, mas que conserva suas inabilidades de legibilidade e “classificação” do social, sua incapacidade de conciliar segurança e direitos, que continua a essencializar alguns homens pelo crime e pela violência e não consegue abordar grandes camadas da população pelas vias da cidadania.

Referências bibliográficas

CARDOSO, Ruth Corrêa Leite. Movimentos sociais na América Latina. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 1; nº3, 1987.

CARVALHO, José Murilo de. “Cidadania: tipos e percursos”. Estudos Históricos, vol.9, nº18, 1996.

_____. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. A Construção da Ordem/Teatro de Sombras. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CARVALHO, Marcus J. M. de. “Movimentos sociais: Pernambuco (1831-1848)”. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). O Brasil imperial, v. 2 (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v. 2; p. 121-183.

CHALHOU, Sidney. Illegal enslavement and the precariousness of freedom in nineteenth-century Brazil. In: Garrigou, John D.; Morris, Christopher. (Org.). Assumed Identities: The

Meanings of Race in the Atlantic World. 1 ed. Arlington: The University of Texas, 2010, v. 1, p. 88-115.

_____. A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil Oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

COSTA, Wilma Peres. O império do Brasil: dimensões de um enigma. Almanack Brasiliense nº1, maio de 2005; p.27-43.

DEL PRIORE, Mary; VENÂNCIO, Renato. Uma história da vida rural no Brasil. Rio de Janeiro: Ediouro, 2006.

FAORO, Raymundo. Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileira. Porto Alegre: Editora Globo, 1979.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. Homens livres na ordem escravocrata. São Paulo: Ática, 1974.

GRINBERG, Keila. Liberata: a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

_____. O fiador dos brasileiros. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. “Senhores sem escravos: a propósito das ações de escravidão no Brasil Imperial”. Almanack brasiliense, nº6, novembro de 2007.

GROSSI, Paolo. “O que é o direito?”. In: Primeira lição sobre o direito. Rio de Janeiro: Forense, 2006, p. 1-34.

HILL, Christopher. Liberty against the law: some seventeenth-century controversies. London: Penguin Press, 1996.

HOBBSAWM, Eric. Rebeldes Primitivos: estudos sobre formas arcaicas de movimentos sociais nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970.

LOVEMAN, Mara. Blinded Like a State: The Revolt against Civil Registration in Nineteenth-Century Brazil. Comparative Studies in Society and History, 2007: 49 (1): 5-39.

MARCÍLIO, Maria Luiza. “Evolução da população brasileira através dos censos até 1872”. Anais de História, v. VI, 1974; pp. 115-37.

MATTOS, Hebe. Ao sul da História: lavradores pobres na crise do trabalho escravo. Rio de Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009.

MELLO E SOUZA, Laura. Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

MELO, Mário. “Guerra dos Maribondos”. Revista do Instituto Archeologico, Histórico e Geográfico Pernambucano (RIHAP), nº22, 1920, pp.38-47.

MOTA, Carlos Guilherme. “Ideias de Brasil: formação e problemas (1817-1850)”. In: MOTA (org.). Viagem incompleta: a experiência brasileira – Formação: histórias. São Paulo: SENAC/SESC, 2000, pp.197-238.

MOTTA, Márcia. Movimentos rurais nos Oitocentos: uma história em (re)construção. Estudos Sociedade e Agricultura, 16: 95-112. Rio de Janeiro, CPDA, abril de 2001.

NADALIN, Sergio Odilon. História e demografia: elementos para um diálogo. Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais-ABEP, 2004.

OLIVEIRA, Maria Luiza. F. Respostas do Estado à revolta contra a lei do Registro Civil ou a lei do cativo, 1851-1852. In: Wilma Peres Costa; Cecília Helena de Salles Oliveira; Vera Lucia Nagib Bittencourt. (Org.). Soberania e conflito: configurações do Estado Nacional no Brasil do século XIX. 1 ed. São Paulo: Hucitec, 2010, v. 1, p. 363-388.

_____. “Resistência popular contra o Decreto 798 ou a lei do cativo, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Ceará, 1851-1852”. In: Dantas, Mônica (org.). Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2011, p.391-427.

PALACIOS, Guillermo. A “Guerra dos Maribondos”: uma revolta camponesa no Brasil escravista (Pernambuco, 1851/1852) – Primeira Leitura. História: Questões e Debates, Curitiba, 10 (18-19): 7-75, Jun-Dez 1989.

_____. “Imaginário social e formação do mercado de trabalho: o caso do Nordeste açucareiro do Brasil no século XIX”. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, número 31, São Paulo, junho de 1996, pp.123-39.

PAMPLONA, Marco A. A Historiografia sobre o protesto popular: uma contribuição para o estudo das revoltas urbanas. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, n.17, 1996, pp. 215-238.

SAAVEDRA, Renata. Gestão populacional e conflito no oitocentos: o recenseamento frustrado em 1852. In: ABREU, Martha; PEREIRA, Matheus Serva (orgs). Caminhos da liberdade: histórias da abolição e do pós-abolição no Brasil. Niterói: PPGHistória - UFF, 2011, pp.164-177.

SALLES, Ricardo. Nostalgia Imperial: a Formação da Identidade Nacional no Brasil do Segundo Reinado. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

SCOTT, James C. Seeing Like a State: How certain schemes to improve the human condition have failed. New Haven: Yale University Press, 1998.

SECRETO, María Verónica. Sem medida: revoltas no Nordeste contra as medições imperiais. In: V Congresso Brasileiro de História Econômica, VI Conferencia Internacional de História

das Empresas, 2003, Caxambú. V Congresso Brasileiro de História Econômica, VI Conferencia Internacional de História das Empresas, 2003.

SILVA, Wellington Barbosa da. A Formação dos aparatos policiais no Recife oitocentista (1830-1850). In: Almeida, Suely Creusa; Silva, Giselda Brito. *Ordem & Polícia: controle político-social e as formas de resistência em Pernambuco nos séculos XVII ao XX*. Recife: Ed. Universitária da UFRPE, 2007; pp..69-105.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Difel, 1978.

¹ ANRJ IJ824, 24/dez/1851. Do presidente de província Victor de Oliveira ao Juiz de Paz da Freguesia de Santo Antônio.

² Diário de Pernambuco, 09 de janeiro de 1852. Biblioteca Nacional, Seção de Periódicos, B1,3,03.

³ Diário de Pernambuco, 07 de janeiro de 1852. Biblioteca Nacional, Seção de Periódicos, B1,3,03.

⁴ Diário de Pernambuco, 08 de janeiro de 1852. Biblioteca Nacional, Seção de Periódicos, B1,3,03.

⁵ Araújo, Severino Soares de. *Paudalho: Terra dos engenhos*, 1990, p.101.

⁶ Fernando Pio. “Frei Caetano de Messina – Um herói esquecido”. *Arquivos: Conselho Municipal de Cultura, Recife*, dez.1976.

⁷ ANRJ, IJ824, 19/dez/1851. Do subdelegado de Goitá ao delegado de Paudalho.

⁸ ANRJ IJ824, 14/dez/1851. Do Diretor Geral de Índios José Pedro Velloso da Silveira ao presidente da província.

⁹ ANRJ IJ824, 19/dez/1851.

¹⁰ ANRJ, IJ824, 22/dez/1851. Do subdelegado supl. ao delegado de Paudalho.

¹¹ ANRJ, IJ1824, 21/dez/1851. Juiz de Paz Felix Ferreira de Moraes ao presidente da província Victor de Oliveira.

¹² ANRJ IJ824, 26/dez/1851. Do delegado de Nazaré Guilhermino Clemente Marques ao presidente da província.

¹³ ANRJ IJ824, 08/jan/1852. Do juiz de direito de Santo Antônio Anselmo Francisco ao presidente da província.

¹⁴ ANRJ IJ824, 07/jan/1852. Do Major José Rabelo Padilha, de Goiana, ao Major do Corpo de Polícia Manoel Rodrigues de Araújo Lima.

¹⁵ ANRJ IJ1824, 06/jan/1852. Do coronel Antonio Francisco Pereira ao delegado de Goiana.

¹⁶ ANRJ IJ1824, 07/jan/1852. Do delegado de polícia de Goiana ao chefe de polícia da província.

¹⁷ ANRJ IJ1824, 07/jan/1852. Do alferes comandante Joaquim Herculano Pereira Caldas ao Major do corpo de polícia José Rabelo Padilha.

¹⁸ ANRJ IJ1824. 03/jan/1852. Do segundo tenente comandante do destacamento do quarto Batalhão de Artilharia ao presidente da província.

¹⁹ ANRJ IJ1824, 7/jan/1852. Do Juiz Municipal suplente de Iguaraçu Francisco João Carneiro da Cunha ao chefe de polícia da província.

²⁰ ANRJ IJ1824, 10/jan/1852. Do presidente de província Victor de Oliveira ao Ministro dos Negócios da Justiça do Império Eusébio de Queirós.

²¹ ANRJ IJ1824, 9/jan/1852. Do Frei Caetano de Messina, Prefeito da Penha.

²² ANRJ, IJJ253, 18/01/1852, De Vitor de Oliveira a Euzébio de Queirós.

²³ ANRJ IJ1824, 18/jan/1852. Do presidente de província Victor de Oliveira ao Ministro dos Negócios da Justiça do Império Eusébio de Queirós.

²⁴ ANRJ IJ1824, 18/jan/1852. Do presidente de província Victor de Oliveira ao Ministro dos Negócios da Justiça do Império Eusébio de Queirós.

²⁵ Diário de Pernambuco, 26 de janeiro de 1852. Biblioteca Nacional, Seção de Periódicos, B1,3,03.